

Segurança Pública, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna do Técnico Superior M/002828 Carlos Manuel dos Santos Barroso, para a Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, sem aumento de encargos financeiros, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), mantendo-se o trabalhador na posição e nível remuneratório que atualmente auferia da tabela remuneratória única, em vigor, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de março de 2015.

7 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209726873

**Aviso n.º 8922/2016**

Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 07 de junho de 2016, de S.ª Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH da Polícia de Segurança Pública, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da Técnica Superior M/002822 Alice Maria Domingos Reis Henriques, para a Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, sem aumento de encargos financeiros, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), mantendo-se o trabalhador na posição e nível remuneratório que atualmente auferia da tabela remuneratória única, em vigor, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de fevereiro de 2015.

7 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209726865

**Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública****Aviso (extrato) n.º 8923/2016**

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Contabilidade), do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da PSP, aberto pelo Aviso n.º 2983/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 07 de março de 2016 e homologada por S. Exa. o Diretor Nacional da PSP e Diretor dos Serviços Sociais da PSP, em 28.06.2016.

**Lista unitária de ordenação final**

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Cátia Isabel Martins Lampreia . . . . .	13,76
2.º	Vanessa Rita Soares Delgado . . . . .	13,75
3.º	Filipe Miguel Neto Eusébio . . . . .	13,54
4.º	Maria Isabel Tavares Patrício Lopes . . . . .	10,78
5.º	Jeremias Fernandes Tavares . . . . .	10,39

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, informa-se que a presente lista está disponível para consulta no Portal dos SSPSP ([www.sspsp.pt](http://www.sspsp.pt)) e afixada em local visível e público na Sede dos Serviços Sociais da PSP, sita na Rua de Xabregas n.º 44; 1949-017 Lisboa.

Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

6 de julho de 2016. — O Secretário-Geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, *Superintendente-Chefe Jorge Filipe Guerreiro Cabrita*.

209724694

**JUSTIÇA****Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.****Aviso n.º 8924/2016**

Engenheira Cristina Durana Chambre de Sá Moita — Para cumprimento do estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. proferida em sessão de 25 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de especialista de informática grau 2 nível 1, com efeitos à data da deliberação e com a consequente ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto. Nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho a trabalhadora mantém o mesmo escalão e índice da situação jurídico-funcional de origem. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

9 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209726881

**JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA****Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.****Declaração de retificação n.º 739/2016**

Por ter saído com inexatidão a deliberação n.º 1054-A/2016, de 28 de junho, retifica-se:

Na tabela iv, onde se lê:

«Preparação e transmissão de atos para OMPI, IHMI e IEP»

deve ler-se:

«Preparação e transmissão de atos para OMPI, EUIPO e IEP»

6 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

209715532

**Despacho n.º 9179/2016**

**Alteração ao Despacho n.º 3571/2014, de 6 de março — Regulamento dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial.**

1.º São alteradas as alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 3.2, que passam a ter a seguinte redação:

«*d*) Apresentar as diferentes vistas de cada produto, necessárias para uma melhor perceção da aparência do produto, até um máximo de sete, sendo que para cada produto deve ser utilizada uma única página;

*e*) Apresentar as diferentes vistas de cada produto identificadas por numeração que consista em dois números separados por um ponto, sendo a vista que melhor revele a aparência do produto designada por fig. 1.1, e as restantes vistas do produto devem ser identificadas por fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, etc.;

*f*) Tratando-se de um pedido múltiplo, a vista que melhor revele a aparência do primeiro produto deve ser identificada por fig. 1.1, a do segundo produto por fig. 2.1, e assim sucessivamente. As restantes vistas de cada produto devem seguir uma numeração sequencial, exemplo fig. 2.2, fig. 2.3, fig. 2.4; fig. 3.2, fig. 3.3, fig. 3.4, etc.»

2.º É alterada a alínea *e*) do n.º 3.2.1, que passa a ter a seguinte redação:

«*e*) Apresentar o produto fotografado, sob fundo neutro e sem legendas ou menções explicativas;»

3.º É aditada a alínea *f*) no n.º 3.2.1, com a seguinte redação:

«*f*) Nos casos em que o requerente pretenda proteger apenas algumas características do produto, essas características devem ser claramente distinguidas daquelas relativamente às quais o requerente